



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Innova 10 anos conectando você - Vale Brinde

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.048968/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INNOVA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Endereço: PAULINO CARLOS Número: 99
Bairro: CENTRO Município: IBITINGA UF: SP CEP:14940-136
CNPJ/MF nº: 03.369.875/0001-53

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/04/2026 a 31/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/04/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção as pessoas que cumprirem com os seguintes requisitos de forma cumulativa:

- Ser titular de contrato ativo junto à MANDATÁRIA, ou seja, possuir o nome como responsável pelo pagamento de serviço de internet da INNOVA INTERNET;
- Ser pessoa física ou jurídica;
- Possuir maioridade civil (ter idade igual ou superior a 18 anos);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) estar Ativo e Regular perante o Ministério da Fazenda;
- Tenha acesso à "internet";
- Que esteja totalmente adimplente perante a MANDATÁRIA na data que gerou a contemplação;
- Cumpra com os demais itens do presente Regulamento de Promoção Comercial.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

- (i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes;
- (ii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da MANDATÁRIA, bem como seus cônjuges e filhos;
- (iii) sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA para a realização desta Promoção;
- (iv) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;
- (v) sócios, acionistas, empregados, colaboradores, bem como seus cônjuges e filhos, de qualquer empresa que preste serviços diretamente relacionados a esta Promoção;
- (vi) aqueles que não sejam os titulares do respectivo contrato ativo junto à MANDATÁRIA;
- (vii) que esteja inadimplente - possuir um ou vários pagamentos em atraso - perante a MANDATÁRIA na data que gerou a contemplação;
- (viii) o cliente que não conferir e não manter os dados atualizados sempre em atenção aos prazos estabelecidos na cláusula 6.2. do presente regulamento;
- (ix) àquele que não cumprir os requisitos do presente Regulamento de Promoção Comercial.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4. - Para participar da presente Promoção comercial e ser elegível ao brinde, o cliente/titular do contrato ativo junto à MANDATÁRIA deve necessariamente cumprir com os seguintes requisitos, no período de 15/04/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 31/12/2026 (23h59 horário de Brasília/DF):

A mecânica de geração de giros da sorte obedecerá aos seguintes critérios:

- (i) A cada nova contratação de serviço junto à MANDATÁRIA, o cliente receberá 01 (um) giro da sorte;
- (ii) A cada nova contratação de serviço (pacote de internet) junto à MANDATÁRIA, quando já possuir contrato ativo, o cliente receberá 01 (um) giro da sorte adicional;
- (iii) A cada renovação de contrato junto à MANDATÁRIA, o cliente receberá 01 (um) giro da sorte;
- (iv) A cada upgrade de plano realizado junto à MANDATÁRIA, o cliente receberá 01 (um) giro da sorte;
- (v) Ao indicar um amigo para contratar serviço junto à MANDATÁRIA, o cliente receberá 01 (um) giro da sorte, independentemente de o amigo

indicado efetivar a contratação.

6.1.4.1. - A título exemplificativo: um cliente que realize uma nova contratação (1 giro), já possua contrato ativo no momento da nova contratação (1 giro adicional), faça renovação de contrato (1 giro) e indique um amigo (1 giro), terá direito a um total de 04 (quatro) giros da sorte.

6.1.5. - Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente Promoção.

6.1.6. - Os planos que o consumidor poderá contratar, considerados como produtos participantes da presente campanha, são os seguintes:

a) INNOVA + Essencial Conectado: plano de internet com velocidade de até 400 MB, incluindo Wi-Fi 5, no valor de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos);

b) INNOVA + Família & Cultura: plano de internet com velocidade de até 600 MB, incluindo Wi-Fi 6, no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos);

c) INNOVA + Diversão & Cultura: plano de internet com velocidade de até 800 MB, incluindo Wi-Fi 6, no valor de R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos);

d) INNOVA Premium: plano de internet com velocidade de até 1000 MB, incluindo Wi-Fi 6, no valor de R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos);

e) INNOVA + Família Total: plano de internet com velocidade de até 700 MB, incluindo Wi-Fi 6 e 01 (um) roteador Mesh adicional, no valor de R\$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos);

f) INNOVA + Diversão Total: plano de internet com velocidade de até 900 MB, incluindo Wi-Fi 6 e 01 (um) roteador Mesh adicional, no valor de R\$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos);

g) INNOVA + Premium Total: plano de internet com velocidade de até 1000 MB, incluindo Wi-Fi 6 e 01 (um) roteador Mesh adicional, no valor de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos);

h) INNOVA + Essencial Fixo: plano de internet com velocidade de até 400 MB, incluindo Wi-Fi 6 e 01 (uma) linha de telefone fixo com ligações ilimitadas, no valor de R\$ 139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos);

i) INNOVA + Família Fixo: plano de internet com velocidade de até 600 MB, incluindo Wi-Fi 6 e 01 (uma) linha de telefone fixo com ligações ilimitadas, no valor de R\$ 149,80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos);

j) INNOVA + Diversão Fixo: plano de internet com velocidade de até 800 MB, incluindo Wi-Fi 6 e 01 (uma) linha de telefone fixo com ligações ilimitadas, no valor de R\$ 169,80 (cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. – Os giros da sorte serão vinculados de forma automática à respectiva conta do PARTICIPANTE via integração sistêmica (API), conforme os critérios estabelecidos na cláusula 6.1.4., sem necessidade de cadastro prévio. O cadastro no website da Promoção <<https://innova10anos.com.br/>> é facultativo e destina-se exclusivamente ao PARTICIPANTE que desejar ter acesso e visualizar os giros da sorte que lhe foram atribuídos, devendo, para tanto, informar os seguintes dados e aceites:

- Nome completo;
- CPF/MF;
- Telefone;
- E-mail;
- Data de Nascimento;
- Criar uma senha de acesso à plataforma;
- Aceitar os termos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Aceitar participar da presente Campanha Promocional, e;
- Aceitar as condições do presente Regulamento.

6.2.1.1. - Todas as informações acima listadas estarão de forma clara e precisa na tela inicial de cadastro.

6.2.2. – Para concessão dos giros da sorte, somente serão aceitas as participações ocorridas entre os dias 15/04/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 31/12/2026 (23h59 horário de Brasília/DF), sempre em atenção às cláusulas 6.1.4. e 6.1.4.1.

6.2.3. - Os giros da sorte serão vinculados de forma automática à respectiva conta do PARTICIPANTE via integração sistêmica (API) e estarão disponíveis para consulta no website da Promoção pelo PARTICIPANTE que realizar o cadastro previsto na cláusula 6.2.1., em até 5 dias úteis posteriores ao cumprimento da mecânica.

6.2.4. - Durante todo o período desta promoção comercial serão concedidos: Limite de 100 (cem) giros da sorte por CPF/MF.

6.2.5. - Durante todo o período da campanha - conforme dispõe a cláusula 6.2.2. - um único CPF/MF pode ser contemplado até 10 (dez) vezes. Após ser contemplado pela décima vez, o respectivo CPF/MF será excluído automaticamente das demais apurações.

6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1. - Serão programados os disparos de 200.000 (duzentos mil) giros no período da promoção, sendo que os PARTICIPANTES cadastrados concorrerão a 225 (duzentos e vinte e cinco) brindes, com a probabilidade de 889 giros da "Roleta de Prêmios" para cada prêmio, sendo que os mesmos serão distribuídos de forma aleatória no decorrer de todo período da promoção através da plataforma da campanha mencionada no "6.2.2.", acima.

6.3.2. - Os brindes descritos na Cláusula 7 deste Regulamento serão distribuídos aos PARTICIPANTES que executarem o giro da sorte na data e horário previamente programados pelo sistema, sendo contemplados conforme o cronograma de datas submetido e aprovado pela

6.3.3. - Os brindes mencionados neste Regulamento serão entregues aos contemplados sem qualquer ônus ou desembolso, bastando seguir as regras ora estabelecidas.

6.3.4. - Os elementos sorteáveis serão distribuídos de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.3.5. - É dever do PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.6. - Caso, por qualquer motivo, verifique-se, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o potencial contemplado restou impedido em participar, ou ainda, verifique-se que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado da respectiva apuração, portanto: não será contatado, bem como não terá direito à premiação.

6.3.7. - O PARTICIPANTE é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado.

6.3.8. - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

6.3.9. - Caso todos os Giros da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterado o cronograma disponibilizado para a SPA/MF. Neste caso, poderá participar somente o(a) PARTICIPANTE que tiver recebido o giro da sorte no Período de Participação desta promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 15/04/2026 00:00 a 31/12/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 200.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 889

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
18	A premiação consiste em 1 (um) crédito "voucher" com uso exclusivo com a própria mandatária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) sem função saque ou transferência. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser convertida em dinheiro.	100,00	1.800,00
36	A premiação consiste em 1 (um) crédito "voucher" com uso exclusivo com a própria mandatária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sem função saque ou transferência. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser convertida em dinheiro.	50,00	1.800,00
18	A premiação consiste em 6 (seis) meses pagos da assinatura de Streaming HBO MAX STANDARD 3 TELAS SIMULTANEAS. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser convertida em dinheiro.	179,40	3.229,20
18	A premiação consiste em 6 (seis) meses pagos da assinatura de Streaming PREMIERE 2 TELAS SIMULTANEAS. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser convertida em dinheiro.	359,40	6.469,20
18	A premiação consiste em 6 (seis) meses pagos da assinatura de Streaming GLOBO PLAY 3 TELAS SIMULTANEAS. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser convertida em dinheiro.	137,40	2.473,20
18	A premiação consiste em 6 (seis) meses pagos da assinatura de Streaming WATCH 3 TELAS SIMULTANEAS. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser convertida em dinheiro.	179,40	3.229,20
9	A premiação consiste em 6 (seis) meses pagos da assinatura de Streaming COMBATE 2 TELAS SIMULTANEAS. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser convertida em dinheiro.	239,40	2.154,60
90	A premiação consiste em 1 kit de itens personalizados da INNOVA, contendo: a) Copo personalizados; b) Mouse Pad personalizado; c) Caneca personalizada. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser convertida em dinheiro.	100,00	9.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
225	30.155,40

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. - Conforme o parágrafo primeiro, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a mandatária solicitar os documentos pessoais e o participante não apresentar no prazo de 05 dias, será ele desclassificado. O giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

9.2. - Os PARTICIPANTES se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do Participante.

9.3. - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do brinde, proceder-se-á à desclassificação do(a) participante selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento. A MANDATÁRIA fará tentativas de contato com o PARTICIPANTE contemplado por e-mail e telefone no prazo de 3 (três) dias. Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o PARTICIPANTE contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando do preenchimento de seu cadastro, este será desclassificado. O giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

9.4. - O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo site da promoção implicará na desclassificação do PARTICIPANTE, a qualquer momento. Essa prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

9.5. - Se no momento da apuração for constatado que o PARTICIPANTE contemplado não está elegível, ou seja, descumpriu qualquer requisito do presente Regulamento, em especial da cláusula 6.1.4., será desclassificado. O giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

9.6. - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas durante o período de participação do(a) PARTICIPANTE contemplado, o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao brinde.

9.7. - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da MANDATÁRIA, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.8. - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos brindes, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo(a) Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

9.9. - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a MANDATÁRIA não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, as quais serão desconsideradas.

9.10. - Consiste obrigação do(a) PARTICIPANTE conferir e manter os dados atualizados sempre em atenção aos prazos estabelecidos na cláusula 6.2. do Regulamento, sob pena de ser desclassificado.

9.11. - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente Regulamento.

9.12. - Serão desclassificados também os PARTICIPANTES que estejam inadimplentes perante a MANDATÁRIA na data que gerou a contemplação, ainda que o cliente efetue o pagamento em atraso posteriormente.

9.13. - Àquele que se recusar em cumprir a cláusula 11.9., será desclassificado.

9.14. - Caso o contemplado renuncie ao brinde será considerado desclassificado. O giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

9.15. - Durante todo o período da Promoção - conforme dispõe a cláusula 6.2.2. - um único CPF/MF pode ser contemplado até 10 (dez) vezes, apenas. Após ser contemplado pela décima vez, o CPF/MF, e seus respectivos giros da sorte, serão excluídos automaticamente das demais apurações.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.01 - A MANDATÁRIA, através de seus prepostos designados, estabelecerá contato com o potencial Participante contemplado por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 03 dias corridos, contados a partir da data de contemplação. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 10 (dez) dias úteis consecutivos no período dos 20 (vinte) dias.

10.02 - Na hipótese de a MANDATÁRIA não obter êxito no contato com o(a) Participante contemplado(a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a contemplação, para reclamar o brinde. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente à premiação será recolhido, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do brinde.

10.03 - Na hipótese de a MANDATÁRIA obter êxito em contatar o(a) Participante contemplado(a), a premiação será entregue livre e desembaraçada de qualquer ônus no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da contemplação.

10.04 - Os brindes descritos no Regulamento serão entregues ao PARTICIPANTE contemplado pela MANDATÁRIA, sem quaisquer ônus, da seguinte forma:

- A partir do momento que o PARTICIPANTE receber a mensagem de sua contemplação, será realizado um processo de auditoria para certificar a lisura de sua respectiva participação que pode ocorrer em até 72 horas e, após a respectiva validação, a premiação será entregue livre e desembaraçada de qualquer ônus no prazo de até 30 dias contados da validação.

- Desta forma, a mandatária combinará o formato de entrega das premiações com o contemplado em até 30 (trinta) dias após a apuração.

10.05 - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no cadastro da Promoção, bem como verificar as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

10.06 - Na eventualidade de o(a) PARTICIPANTE contemplado(a) vir a falecer, o brinde será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

10.07 - A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos brindes, ficando o(a) PARTICIPANTE contemplado(a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do brinde, que será comprovada mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da Promoção ou do brinde.

10.08 - Todos os brindes são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a MANDATÁRIA por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos brindes.

11.2. - O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, bem como para efetivação da inscrição na promoção, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.

11.3. - Tendo em vista as características do ambiente da "internet", a Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via "internet", incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos. Outrossim, em nenhum momento a Promotora será responsabilizada pela inscrição dos Participantes e pelo cadastramento de Participantes que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, ainda, não se responsabiliza por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos Participantes.

11.4. - Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos PARTICIPANTES.

11.5. - Os brindes não estarão expostos fisicamente, podendo ser visualizados, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e website desta Promoção Comercial.

11.6. - A Promoção será divulgada através do site, redes sociais e outros meios de mídia e comunicação, a critério da MANDATÁRIA.

11.7. - A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

11.8. - Fica determinado que os documentos a serem apresentados pelos PARTICIPANTES, caso venham a ser solicitados pela MANDATÁRIA, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, deverão ser enviados fisicamente para a MANDATÁRIA. A recusa em apresentar documentos solicitados, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do PARTICIPANTE.

11.8.1. - Na hipótese de o PARTICIPANTE manifestar, por qualquer canal de atendimento disponibilizado pela MANDATÁRIA, sua vontade de não participar da presente Promoção Comercial, a MANDATÁRIA fica desde já autorizada a: (i) suprimir os dados cadastrais do PARTICIPANTE de sua base; (ii) desvincular todos os giros da sorte atribuídos ao respectivo CPF/MF; e (iii) redistribuir os giros da sorte desvinculados a outros PARTICIPANTES elegíveis, observadas as regras de concessão previstas na cláusula 6.1.4. A redistribuição somente ocorrerá após a efetiva exclusão do cadastro do PARTICIPANTE que manifestou sua vontade de não participar.

11.9. - O(A) PARTICIPANTE ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do brinde, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, gratuitamente, para divulgação desta Promoção, em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, redes sociais, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de encerramento da Promoção, em caráter irrevogável, irretirável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela MANDATÁRIA ao PARTICIPANTE contemplado.

11.10. - Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 12 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das

referidas comunicações.

11.11. - Na hipótese de solicitação de cancelamento da inscrição do participante, durante o curso da promoção, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, o PARTICIPANTE concorda com o armazenamento dos seus dados pessoais coletados no âmbito da presente Promoção, com fim exclusivo de atendimento às exigências legais.

11.12. - Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

11.13. - A MANDATÁRIA declara que a Promoção e a coleta de dados estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD" (L. 13.709/2018) e com o Marco Civil da Internet (L. 12.965/2015) e seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16.

11.14. - Todos os cadastros serão armazenados em um banco de dados único da Promoção.

11.15. - Os PARTICIPANTES que aderirem à Promoção autorizam a utilização de seus dados pessoais informados no ato do cadastro, com o propósito de formação e atualização de cadastro e divulgação da própria Promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e LGPD, sem nenhum ônus para a MANDATÁRIA; sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe a Portaria MF 7.638/2022, a MANDATÁRIA está expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa Promoção.

11.16. - Os dados coletados serão compartilhados apenas com a empresa contratada (VALORE MARKETING LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Noel Franco da Silva, 269 - Lot. Guacu Parque Real, Mogi Guaçu - SP, 13845-070) a qual assegurará que o compartilhamento de dados pessoais respeitará o objetivo a que se destina e que eventuais subcontratadas também adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os referidos dados pessoais, e com a SPA/MF (órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema).

11.17. - A promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.18. - Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

11.19. - Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

11.19.1. - A promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

11.20. - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

11.21. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

11.22. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no site da Promotora (WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://innova10anos.com.br/>>).

11.23. - No caso de dúvidas, o participante deve acionar a mandatária pelo seguinte canal de SAC: 0800 123 9141.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas

deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 14/04/2026 às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KOX.WRI.FJK